



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Advertências / Notificações	4
Notificação de Penalidade Trânsito	4
Outros Atos	5
Poder Legislativo	15
Atos Legislativos	15
Atos de Mesa	15
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de outubro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 3 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.204/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
Ficha: 760	26.782.0028.2034.0000		ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO	1.578,44	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
Ficha: 916	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	308,57	
3.3.90.30.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	13	00	Departamento de Trânsito		
Ficha: 846	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO	0,03	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
TOTAL REMANEJADO				1.887,04	

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
Ficha: 757	26.782.0028.2034.0000		ADMINISTRAÇÃO DO PEDÁGIO	-1.578,44	
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
Ficha: 805	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-308,57	
3.3.90.30.01			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	13	00	Departamento de Trânsito		
Ficha: 838	26.782.0032.2038.0000		EDUCAÇÃO NO TRANSITO	-0,03	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.887,04	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 4 de 24

Advertências / Notificações

Notificação de Penalidade Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 26/2025.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 14/10/2025, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
CXJ3380	M000018516	73662	27/08/2025	130,15	DAP9672	M000024861	51851	27/08/2025	195,22
DJO2476	M000024862	76332	27/08/2025	293,47	DJO2476	M000024863	52070	27/08/2025	88,37
EBS4059	M000024860	51851	27/08/2025	195,22					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 5 de 24

Outros Atos



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 09/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0619988, instaurado em face de **OI S/A** - CNPJ nº 76.XXX.XXX/0001-43, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **REGIANE F. RIBEIRO**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- () **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- () **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- () **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 6 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 09/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0597469, instaurado em face de **ELETROLUX DO BRASIL S.A** - CNPJ nº 76.XXX.XXX/0001-25, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **LUÍS M. RIBEIRO**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- () **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- () **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- () **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 7 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 29/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0671834, instaurado em face de **BANCO SENFF S.A** - CNPJ nº 11.XXX.XXX/0001-03, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **VERA L. B. PEREIRA**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

() **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 8 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 09/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0596881, instaurado em face de **VERO S.A** - CNPJ nº 31.XXX.XXX/0001-60, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **SIDNEY P. DE C.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 9 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 23/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0660622, instaurado em face de **MAPFRE SEG. GERAIS** - CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-38, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **MARIA J. B. DE CARVALHO**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

- () **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;
- () **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;
- () **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 10 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 10/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0606763, instaurado em face de **BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ nº 60.XXX.XXX/0001-12, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **JORGE F. DA S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

() **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 11 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 25/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0671896, instaurado em face de **BANCO SENFF S.A** - CNPJ nº 11.XXX.XXX/0001-03, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **VERA L. B. PEREIRA**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

() **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 12 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 04/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0600552, instaurado em face de **BANCO C6 CONSIGNADO S/A** - CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-86, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **MARIA A. DE SOUZA**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada** – Atendida: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

() **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 13 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 10/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0614929, instaurado em face de **BANCO CAIXA E. FEDERAL** - CNPJ nº 00.XXX.XXX/0001-04, em decorrência de reclamação apresentada pelo consumidor **MANOEL A. ESTEVES**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 14 de 24



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em 23/09/2025 no FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.25.0662298, instaurado em face de **BANCO BMG S.A** - CNPJ nº 61.XXX.XXX/0001-74, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **DORACI BATISTA DE O. S.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 15 de 24

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📠 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 04/2025, de 14 de outubro de 2025.

“Aprova o Plano de Ação para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Martinópolis e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), disciplina as normas gerais a serem observadas por todos os entes da Federação em matéria de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a edição do Ato da Mesa nº 02/2025, que regulamentou a aplicação da LGPD no âmbito desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a designação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO), conforme a Portaria nº 25/2025, a quem compete, entre outras atribuições, elaborar o Plano de Adequação à LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um cronograma claro e de formalizar as fases de implementação da LGPD, em alinhamento com as boas práticas e as exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP);

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Mesa, mediante Ato, dispor sobre a gestão e organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, nos termos do artigo 82, I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que constitui o Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Os prazos definidos no Plano de Ação (Anexo Único) são referenciais e poderão ser objeto de prorrogação, mediante despacho fundamentado do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especialmente quando o cumprimento da meta depender de deliberação do Plenário, cujo rito processual segue as normas previstas no Regimento Interno da Casa.

Art. 3º Todos os setores e servidores da Câmara Municipal de Martinópolis têm o dever de colaborar com as solicitações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), fornecendo as informações e os documentos necessários à execução do Plano de Ação nos prazos por ele estipulados.

Art. 4º Fica instituído, como ferramenta oficial de capacitação contínua, o programa "Pílulas de LGPD", a ser conduzido pelo Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) por meio de grupo no aplicativo de mensagens WhatsApp.

Parágrafo único. É dever de todos os servidores acompanhar as publicações no referido grupo, que consistirão em textos curtos e informações didáticas essenciais para a promoção da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 14 de outubro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA
Primeiro-Secretário

ALEXANDRE PERES CANGUSSU
Segundo-Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara do Município de Martinópolis, em 14 de outubro de 2025.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor-Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 16 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

ANEXO

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Objetivo: Este Plano de Ação estabelece as fases, responsabilidades e entregáveis para a adequação da Câmara Municipal de Martinópolis à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com prioridade para o cumprimento dos critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Coordenação: A coordenação e execução deste plano são de responsabilidade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), designado pela Portaria nº 25/2025.

Prazo previsto: 270 dias (9 meses)

Fase 1: Diagnóstico, Engajamento e Ações Imediatas de Transparência (Prazo: Primeiros 60 dias)				
Ação	Responsável	Entregável	Prazo	Observações / Detalhamento
1.1. Formalizar o Apoio Institucional	DPO / Mesa Diretora	Minuta de Ato da Mesa aprovando o Plano de Ação.	30 dias	O DPO redigirá a minuta e a submeterá à Mesa Diretora para garantir o respaldo formal e a autoridade necessária para as próximas fases.
1.2. Estabelecer Autoridade do DPO	DPO	Comunicado Interno Oficial, assinado pela Presidência, direcionado a todos os setores.	15 dias	O comunicado deverá deixar explícita a obrigação de todos os setores em colaborar com as solicitações do Encarregado, fornecendo informações e documentos nos prazos estipulados.
1.3. Iniciar a Redação da Política de Privacidade	DPO	Primeira versão (provisória) da Política de Privacidade da Câmara.	15 dias	Prioridade para atender ao Critério 15.2 do PNTP. Esta versão inicial servirá de base para aprimoramento após a fase de mapeamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 17 de 24

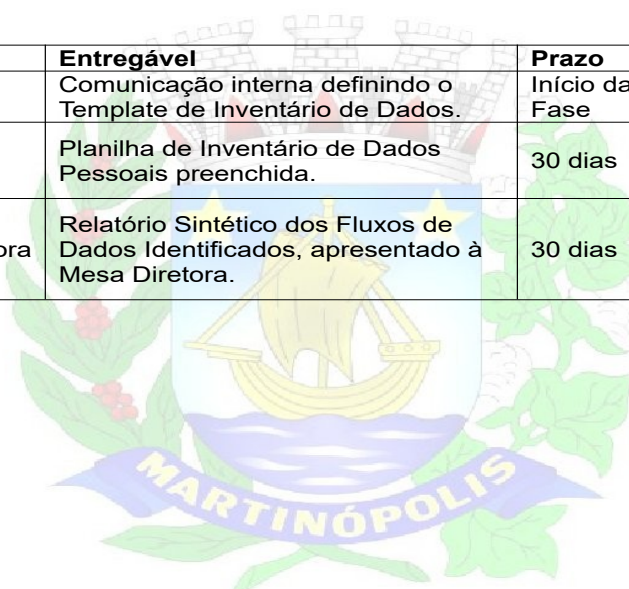


Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

Fase 2: Mapeamento de Dados Pessoais (Inventário) <i>(Prazo: 60 dias, a contar do fim da Fase 1)</i>				
Ação	Responsável	Entregável	Prazo	Observações / Detalhamento
2.1. Oficializar Ferramenta de Mapeamento	DPO	Comunicação interna definindo o Template de Inventário de Dados.	Início da Fase	Garante a padronização da coleta de informações em todos os setores.
2.2. Executar o Mapeamento de Dados	DPO	Planilha de Inventário de Dados Pessoais preenchida.	30 dias	O DPO realizará entrevistas individuais ou por setor para preencher o inventário, catalogando todos os fluxos de dados.
2.3. Apresentar Resultados do Mapeamento	DPO / Mesa Diretora	Relatório Sintético dos Fluxos de Dados Identificados, apresentado à Mesa Diretora.	30 dias	O relatório deve consolidar os principais processos que tratam dados pessoais, o volume e a sensibilidade, dando à Mesa uma visão clara do universo de dados da Câmara.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 18 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

Fase 3: Análise Jurídica e de Riscos (Prazo: 30 dias, a contar do fim da Fase 2)				
Ação	Responsável	Entregável	Prazo	Observações / Detalhamento
3.1. Documentar Bases Legais e Essencialidade	DPO	Planilha de Inventário com as colunas "Base Legal" e "Dados Essenciais" preenchidas e justificadas.	Durante a Fase	Após a conclusão do inventário (Fase 2), o DPO analisará cada fluxo de tratamento de dados para atribuir a base legal mais adequada, conforme o Guia Orientativo da ANPD para o Poder Público. A análise também definirá quais dados são estritamente essenciais para cada finalidade, em observância ao princípio da minimização.
3.2. Priorizar Riscos	DPO	Matriz de Risco preenchida, classificando os processos de tratamento conforme o critério definido (Sensibilidade + Volume + Exposição).	15 dias	Utilizando a Matriz de Risco, o DPO classificará cada processo de tratamento. A 'Sensibilidade' avaliará a presença de dados sensíveis; o 'Volume' considerará o número de titulares afetados (servidores, cidadãos); e a 'Exposição' medirá o grau de compartilhamento e publicação da informação.
3.3. Elaborar Relatórios de Impacto (RIPD)	DPO	RIPD elaborado para os processos identificados como de alto risco.	15 dias	Para todos os processos de tratamento classificados como de 'alto risco' na Ação 3.2, será elaborado o respectivo Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD). Será utilizado como referência o modelo disponibilizado no 'Guia de Boas Práticas LGPD' do Governo Federal. O RIPD não será apenas um documento de diagnóstico, mas a ferramenta para propor medidas, salvaguardas e mecanismos concretos para a mitigação dos riscos identificados a um nível aceitável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 19 de 24



Câmara do Município de Martinópolis ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

Fase 4: Desenvolvimento e Implementação de Normativos e Controles (Prazo: 120 dias, a contar do fim da Fase 3)				
Ação	Responsável	Entregável	Prazo	Observações / Detalhamento
4.1. Aprovar Políticas Institucionais	DPO / Mesa Diretora / Plenário	Resolução publicando a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da Câmara.	30 dias	O fluxo será: DPO elabora > Direção Geral e Controle Interno revisam > Mesa Diretora apresenta Projeto de Resolução > Plenário aprova.
4.2. Definir Fluxo de Atendimento ao Titular	DPO / Mesa Diretora	Normativo específico ou seção na Política de Privacidade detalhando o fluxo de atendimento.	15 dias	O fluxo deve prever prazos internos para que os setores respondam às suas solicitações.
4.3. Levantar Contratos para Revisão	DPO	Lista de todos os contratos vigentes com operadores de dados que necessitam de aditivo contratual para adequação à LGPD, inclusive a avaliação da inteligência artificial e seus impactos na privacidade.	15 dias	O cronograma de revisão será definido posteriormente.
4.4. Instituir Rotina de Monitoramento Regulatório e Judicial	DPO	Relatórios semestrais simplificados para a Mesa Diretora.	Contínuo	Esta ação visa monitorar proativamente novas resoluções da ANPD, demais orientações administrativas e decisões judiciais relevantes, para ajustar as práticas da Câmara e mitigar a insegurança jurídica.
4.5. Elaborar e Aprovar a Tabela de Temporalidade de Documentos e Dados Pessoais	DPO / Mesa Diretora / Plenário	Tabela de Temporalidade aprovada via Resolução.	30 dias	Dada a sua natureza de norma geral que organiza um serviço administrativo fundamental (a gestão documental), a Resolução é o instrumento que confere a maior força e legitimidade a este documento. A elaboração deve se basear no mapeamento de dados e em diretrizes arquivísticas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 20 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

Fase 5: Capacitação Contínua e Gestão da Mudança Cultural <i>(Prazo: Ação contínua, com início imediato)</i>				
Ação	Responsável	Entregável	Prazo	Observações / Detalhamento
5.1. Implementar o Programa "Pílulas de LGPD"	DPO	Envios periódicos de informativos no grupo de WhatsApp dos servidores.	Contínuo	Objetivo: Transformar a cultura organizacional, posicionando a proteção de dados como responsabilidade de todos. Público: Todos os servidores. Formato: Textos curtos e didáticos. Frequência: Semanal, com flexibilidade para ser ajustada pelo DPO conforme a necessidade. O cronograma detalhado de conteúdos será um instrumento de trabalho flexível do DPO.
5.2. Planejar Treinamento Aprofundado	DPO / Mesa Diretora	Proposta de contratação de especialista ou de inscrição em curso online para deliberação da Mesa Diretora.	A ser definido	Esta ação visa evoluir da conscientização básica para uma capacitação técnica aprofundada, consolidando o conhecimento na equipe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 21 de 24

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📠 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP RETIFICAÇÃO A EXTRATO DE ADITAMENTO REF. TERMO ADITIVO Nº 15/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ADITIVO: Art. 107, caput, da Lei 14.133/2021

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 12 (doze meses)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (salgados, bolos e lanches) para atender aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Martinópolis.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: MARTA MARIA DE MELO AZEVEDO

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2023

DATA DO TERMO ADITIVO: 25/09/2025

DATA DA RETIFICAÇÃO: 09/10/2025

PRAZO: 06/10/2025 a 05/10/2026

VALOR: R\$6.773,50 (seis mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) (total anual máximo estimado)

Martinópolis/SP, em 09 de outubro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 22 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO** **REF. TERMO ADITIVO Nº 16/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão).

FUNDAMENTO DO ADITIVO: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

OBJETO DO CONTRATO: “Serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação, na forma de cartão de crédito pessoal, magnético/eletrônico, com chip, a serem utilizados pelos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Martinópolis/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022”

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2022.

DATA DO TERMO ADITIVO: 09/10/2025.

PRAZO: 01/11/2025 a 31/10/2026.

VALOR MENSAL ESTIMADO: *(inalterado)* R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR ANUAL ESTIMADO: *(inalterado)* R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Martinópolis/SP, em 10 de outubro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 23 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 📞 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO REF. TERMO ADITIVO Nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão).

FUNDAMENTO DO ADITIVO: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 12 (doze meses)

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, por tempo determinado, de Sistemas de Controle Legislativo e de Votação Eletrônica, compreendendo instalação, treinamento presencial e serviço de atendimento ao cliente.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/10/2025

PRAZO: 01/12/2025 a 30/11/2026

VALOR MENSAL: R\$ 2.230,30 (dois mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)/mês

VALOR ANUAL: R\$ 26.763,60 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Martinópolis/SP, em 14 de outubro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1725A

Página 24 de 24



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO** **REF. TERMO ADITIVO Nº 18/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: EVALDO M GOMES & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral, materiais de higiene e limpeza, copo, cozinha, descartáveis e outros) para suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Martinópolis., conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2024

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por 12 (doze meses)

FUNDAMENTO DO ADITAMENTO: art. 107, caput, da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14/10/2025

PRAZO: 01/11/2025 a 31/10/2026.

VALOR: R\$ 7.538,80 (sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)/anual (total anual máximo estimado)

Martinópolis/SP, em 14 de outubro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara